



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4279/2006

Fixa o Calendário do IPTU para o ano de 2007.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Calendário do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2007, fica assim fixado:

- a) Mantém-se o mês de março, nos termos do Art. 146, parágrafo único do código tributário municipal, como o de competência para o tributo, e define-se o mês de janeiro como o de lançamento do mesmo;
- b) Para pagamento antecipado:
 - A vista, com **20% (vinte por cento)** de desconto até **28.02.2007**,
 - E, também à vista, com **10% (dez por cento)** de desconto para pagamento até **28.03.2007**;
- c) Parcelamento em até cinco **(05) vezes**, vencendo a **primeira** parcela em **30.03.2007**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2.º - O parcelamento será determinado, dividindo-se pelo número de parcelas requeridas pelo contribuinte, obedecendo-se o seguinte calendário:

- 1.ª Parcela com vencimento em 30.03.2007;
- 2.ª Parcela com vencimento em 27.04.2007;
- 3.ª Parcela com vencimento em 31.05.2007;
- 4.ª Parcela com vencimento em 29.06.2007;
- 5.ª Parcela com vencimento em 31.07.2007.

Art. 3.º - Para requerer descontos autorizados pelo Código Tributário Municipal e que porventura não constem do cadastro imobiliário, deverá o contribuinte obedecer ao prazo de até dez dias a contar do recebimento da notificação para pagamento.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 27/12/2006.Livro 27.